



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO N°

461/2025

O vereador **Samuka da Limpeza**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito **EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto a **Diretora-Geral de Assistência Social, SILVIA ALMEIDA**, para solicitar a presença do Conselho Tutelar em todas as noites do evento Sonho de Natal 2025, com o objetivo de fiscalizar e garantir a proteção de crianças e adolescentes, assegurando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como finalidade reforçar as políticas públicas de proteção aos direitos das crianças e adolescentes de nossa cidade.

O Conselho Tutelar, órgão integrante da Administração Pública Municipal e vinculado à Secretaria de Assistência Social, desempenha um papel essencial na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Sua atuação preventiva e intervintiva diante de situações de risco — como exposição a álcool, ambientes inadequados, maus-tratos, entre outras — contribui significativamente para a garantia de segurança e bem-estar desse público, adotando as medidas cabíveis sempre que necessário.

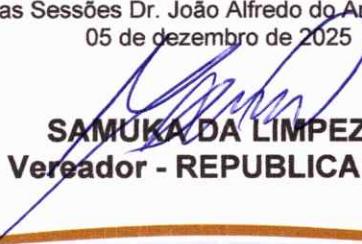
Diante disso, solicita-se que a Administração Municipal e a Secretaria de Assistência Social adotem as medidas pertinentes para assegurar a presença do Conselho Tutelar em todas as noites do Sonho de Natal 2025, assegurando a fiscalização adequada e o cumprimento das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.681 de 24 de abril de 2024, que “Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Santa Fé do Sul-SP”, o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, regendo-se por essa legislação e também pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

Trata-se de uma demanda da população, cuja implementação poderá demandar previsão orçamentária. Caso não haja disponibilidade no orçamento vigente, recomenda-se que seja incluída nas próximas peças orçamentárias — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — como forma de fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção da infância e adolescência.

Diante do exposto, a presente propositura se mostra plenamente justificável e merece a devida atenção por parte da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
05 de dezembro de 2025


SAMUKA DA LIMPEZA
Vereador - REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
09/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo	05 DEZ. 2025	PROT. N°749
PROTOCOLO		